# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, n° 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2022 - SEMED

#### **DISPENSA Nº 005/2022**

### **JUSTIFICATIVA**

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Educação, nomeada através da Portaria nº 122, de 01 de Setembro de 2021, tendo em vista a necessidade da LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER A UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL (UMEI JUTAÍ), vem apresentar Justificativa para a locação de imóvel mediante Dispensa de Licitação.

#### 1.1 DOS MOTIVOS

A Secretaria Municipal de Educação com o crescimento populacional tem necessidade de garantir espaços físicos, que possam oferecer estrutura para implantação de suas ações, em especial no âmbito da Educação Infantil.

Atualmente, esses espaços somam mais de 30 (trinta) unidades, entre Creches, Centros Municipais de Educação Infantil (CEMEI) e Unidades Municipais de Educação Infantil (UMEI) distribuídas em bairros e comunidades do Município de Santarém.

No entanto, ainda há localidades no Município, que ainda não possuem unidades de atendimento à Educação Infantil, ora pela falta de imóveis próprios da Administração Pública, ora pela ausência de imóveis documentados e passíveis de contratação para esse fim, de atendimento ao público.

Diante, dessa realidade ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO DO JUTAÍ, em expediente dirigido a Secretaria Municipal de Educação Maria José Maia da Silva, solicitou a locação de um Imóvel para servir como UMEI JUTAÍ. Conforme as razões abaixo transcritas:

"Que no Primeiro levantamento realizado pela comunidade para o número de alunos conta com 60 crianças na lista de pré inscrição aguardando realização da matricula, para a formação de turmas com crianças de 2,3 e 4 anos que ainda não estão matriculados na Rede Municipal de Ensino".

Em atenção à solicitação e considerando que a educação infantil é um direito humano e social de todas as crianças até seis anos de idade, visando o seu desenvolvimento integral, esta Secretaria, conforme a solicitação da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO DO JUTAÍ, cujas características e com os possíveis ajustes, poderia atender esta demanda, qual seja, a instalação de uma unidade municipal de educação infantil.

# 1.2 DA RAZÃO DA ESCOLHA DO PROPONENTE

**CONSIDERANDO** a necessidade da contratação de locação imóvel para funcionamento de uma Unidade de Educação Infantil no Bairro do Jutaí;

**CONSIDERANDO** também que a Administração Pública, não disponibiliza imóvel próprio para instalação mencionada;

**CONSIDERANDO** que o Município de Santarém, carecendo há vários anos de imóveis residenciais e comerciais documentados com Registro de Imóveis para locação, não resta muita opção de escolha, pois existem imóveis para serem locados, que não atendem as



# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, n° 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

necessidades para instalações da unidade acima descrita, ainda que, a localização seja favorável.

**CONSIDERANDO** que a escolha recai sobre o imóvel na rua Maringá n° 66 Bairro do Jutaí, Santarém – Pará, cuja posse pertence a Senhora Nilza Correia do Nascimento, portadora do CPF n° 442.554.032-87, em consonância com a Declaração de Posse, juntado aos autos.

### **CONSIDERANDO** que segundo o Laudo de Vistoria, de 08/04/2022:

"Constatou-se que se trata de uma construção em boa condição de uso que se refere ao aspecto físico dos elementos construtivos e dos equipamentos, não havendo nenhum risco aparente quanto a sua estabilidade."

Percebe-se que o imóvel possui espaço físico e estrutura que possivelmente atenderá, com as devidas adaptações, as necessidades desta Secretaria, em conformidade com os registros fotográficos, laudo e relatório técnicos de vistoria, constantes neste processo.

# 1.3 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

As razões fáticas acima apresentadas demonstram claramente a dispensa de licitação. Por consequência inviabiliza a abertura de licitação para locação de imóvel para instalação enunciada anteriormente.

A dispensa de licitação, também por consequência, torna possível a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segunda avaliação prévia, conforme dispõe a Lei 8.666/93, Art. 24, § X:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

X — Para a Compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração em cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

#### Outro não é o entendimento da doutrina sobre o assunto:

"... a autoridade competente encontrar imóvel destinado ao serviço público, cujas necessidades de instalação e localização lhe condicionem a escolha, pode prescindir da licitação e proceder diretamente à sua compra ou à locação." (J. Cretella Junior, *in* Das Licitações Públicas, ed. 15ª, Revista Forense, pg. 236.) (grifo nosso).

Há de se considerar que o imóvel está localizado no Bairro do Jutaí, possibilitando o acesso das famílias, com suas crianças em idade escolar para educação infantil.

Todas as informações apresentadas conduzem à recomendação que seja autorizada a contratação direta, por meio de dispensa, nos termos autorizados pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

### 1.4 **DO PREÇO**

**CONSIDERANDO** que o Município não dispõe de recursos para construir uma sede própria para abrigar a Unidade acima descrita;

**CONSIDERANDO** que o preço proposto está compatível com os preços do mercado imobiliário do Município, conforme as características do imóvel, vide Relatório de Vistoria de 08/04/2022:



# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, n° 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-360.

**CONSIDERANDO** que a escolha recai sobre o imóvel cujo valor de proposta mensal é de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), para uma locação perene, até que a Administração Pública Municipal possa oferecer em sede própria, construída aos moldes do FNDE e orientações para construção adequada ao atendimento do serviço para a educação infantil no Bairro.

O preço a ser ajustado para a locação do imóvel acima, foi estabelecido de acordo e em conformidade com preços praticados na região e em contratações similares, portanto compatíveis com valores praticados no mercado.

# 1.5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da locação do presente imóvel correrão a expensas da seguinte dotação orçamentária: 12.122.0006.2.060.0000 175 3.3.90.36.00 1500

# 1.6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Faz parte integrante desta expediente minuta de contrato a ser celebrado entre as partes, sendo que nela está escrito as regras a serem observadas pelo contratado, independentemente de constar dessa justificativa.

Pelo acima exposto, e de acordo com as normas legais, entendemos proceder à **Dispensa de Licitação** para a locação especificada.

Desta forma, encaminhamos este expediente a Procuradoria Jurídica da Semed, e posteriormente a Secretária Municipal de Educação, para que entendendo cabível a dispensa de licitação, proceda a **RATIFICAÇÃO** e ordene sua publicação na imprensa oficial dentro do prazo legal, bem como que se tomem as demais providências cabíveis para que surta todos os seus efeitos previstos em lei.

Santarém, 08 de abril de 2022.

Aldoêmia Régis Corrêa Presidente da CPL

Felipe Galvão Pereira Membro da CPL

Vanderlei Silva Aguiar Membro da CPL